Nº 003/2003
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 003/2003, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE O PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Anápolis anualmente, a uma pessoa ou entidade não governamental com atuação no Município e que tenha se destacado através de ações em favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2º - O Prêmio Ecologia e Ambientalismo, de que trata a presente Resolução, será definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis e poderá ser em forma de diploma, troféu, medalha ou outra forma que contemple os objetivos da homenagem e será entregue, preferencialmente, no dia 05 (cinco) do mês de junho de cada ano, dia da ecologia / dia mundial do meio ambiente, em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de Anápolis, em horário previamente reservado para a entrega da honraria.

Art. 3º - Para a escolha da Pessoa ou Entidade a ser homenageada, cada Vereador poderá efetuar 01 (uma) indicação, por ano, até o dia da última sessão ordinária do ano que antecede a premiação.

Parágrafo Único – A indicação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões Técnicas competentes.

Art. 4º - Dos nomes indicados, as Comissões Técnicas escolherão, até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da premiação, pelo voto da maioria de seus membros, um nome, entre as indicações apresentadas pelos vereadores.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis regulamentará a presente Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2003.

José Vitor Caixeta Ramos
=PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/AMILTON BATISTA DE FARIA/059/2003